



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARCIO ALEXANDRE CAMARGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA CELSO FERNANDES DOS SANTOS PROTESES ME, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCIO BIDOIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.XXX.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.XXX.XXX.52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-081, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CELSO FERNANDES DOS SANTOS PROTESES ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.335.936/0001-06, COM SEDE NA RUA RODOLFO ZAROS, Nº 375, CENTRO, NA CIDADE DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 17.700-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **CELSO FERNANDES DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº 40.XXX.XXX-1 E DO CPF Nº 228.XXX.XXX-75, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 015/2025 e Anexo II deste termo.



2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
205	SECRETARIA DE SAÚDE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.



9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material/serviço empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ – 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 27 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal
Contratante

CELSON FERNANDES DOS SANTOS PROTESES ME
CELSON FERNANDES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas

QUATÁ

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Secretária Municipal de Saúde
Responsável	Marcio Alexandre Camargo
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

A presente solicitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatá-SP, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	CNAE
01	597.001.802	PRÓTESE CORONÁRIA- INTRARRADICULARES-FIXAS ADESIVAS (POR ELEMENTO). COROA E. MAX – PORCELANA ULTRADURAVEL FEITA EM DISSILICATO DE LÍTIO (ESPECÍFICO PARA COROAS DENTÁRIAS) (APRESENTAR AMOSTRA)	Sv	120	3250-7/06 Serviços de prótese dentária
02	597.001.803	PROVISÓRIO EM RESINA, PARA COROA. (APRESENTAR AMOSTRA)	sv	120	3250-7/06 Serviços de prótese dentária
03	597.001.800	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR-MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE E DENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. (APRESENTAR AMOSTRA)	Sv	150	3250-7/06 Serviços de prótese dentária
04	597.001.799	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO- SUPORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES (APRESENTAR AMOSTRA)	Sv	150	3250-7/06 Serviços de prótese dentária



05	597.001.798	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTOSUPPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. (APRESENTAR AMOSTRA)	Sv	100	3250-7/06 Serviços de prótese dentária
06	597.001.801	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - MUCOSUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE E DENTADOS NA MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. (APRESENTAR AMOSTRA)	Sv	150	3250-7/06 Serviços de prótese dentária

1.2. Classificação do objeto:

Confeção de prótese dentária sob medida.

1.3. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será por menor preço global.

1.4. Valor Total:

O valor aproximado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 302.800,00 cotação realizada com profissionais da região que realizam o serviço.

1.5. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2 – Justificativa:

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Diante a expansão do programa Federal, o município de Quatá-SP habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada – PPI e considerando a Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro da Atenção Básica para confecção de prótese dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. O Ministério da Saúde repassa um recurso mensal aos municípios/estados para confecção de próteses dentárias, de acordo com uma faixa de produção. A produção de prótese



dentária será acompanhada de acordo com as informações prestadas pelo município/estado através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). A Secretaria Municipal de Saúde de Quatá é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

Além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde.

3 – Dotação Orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC 101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
205	10.301.0011.2021.0000 – ATENÇÃO BASICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – INCENTIVO ATB SAÚDE BUCAL	Recurso Federal

3.1. Origem do recurso: Recurso Federal

4- Condições de habilitação:

A empresa deve ser registrada como estabelecimento de saúde, junto a ANVISA. É necessário obter a Licença Sanitária municipal ou estadual.

Cadastro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)

Profissionais qualificados e registrados no Conselho Regional de Odontologia. Equipamentos e fornecedores registrados conforme as exigência das ANVISA.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A empresalicitada deverá disponibilizar, indispensavelmente 1 (um) responsável técnico protético, no momento das moldagens das próteses, que fará o acompanhamento durante todos os processos, inclusive vazando o gesso na moldagem inicial, no Centro de Saúde III sito a rua Dr Luiz Pereira Barreto Filho, Nº 128, centro.

A contratada deverá prestar os serviços obedecendo às seguintes etapas:

1. Primeira consulta: receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;
2. Segunda consulta: Prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;
3. Terceira consulta: Realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;
4. Quarta consulta: Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;
5. Quinta consulta: Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

Demais consultas/ para adaptação das próteses; será agendada entre o Município e a empresa licitada. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pela empresa licitada, este deverá realizar o atendimento em no máximo 7 dias úteis após a notificação do Município.

As próteses deverão ser confeccionadas com as seguintes características: Os dentes deverão apresentar tripla prensagem; angulação em média de 33° nos posteriores; alta resistência mecânica, química e a abrasão; excelente aderência às resinas de base de prótese; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias; palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do paciente.

As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com a cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética, individualizada, não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e/ou pela função mastigatória.



O prazo de entrega das próteses se dará em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A empresa contratada deverá entregar os itens solicitados no Centro de Saúde III, na Rua Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, 128, Centro – Quatá/sp.

O responsável pelo recebimento das peças é o cirurgião dentista Dr. Marco Antonio Lúcio.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

As peças protéticas deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, que deverá vigor a partir da data da efetiva entrega.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável.

5.5 – Demais informações necessárias para a execução do objeto:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto e nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6- Obrigações da contratada:

Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para o fornecimento do objeto e a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

7- Gestão e Fiscalização:

Marcio Alexandre Camargo – Secretário Municipal de Saúde

Andréia de Cássia Romeiro – Resp. pelo setor odontológico

Marco Antônio Lúcio – Cirurgião Dentista responsável pelo LRPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ – 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



8- Outras informações:

E-mail: centrodesaude@quata.sp.gov.br

Tel: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 07 de Fevereiro de 2025.





ANEXO II

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNITARIO
01	597.001.802	PRÓTESE CORONÁRIA-INTRARRADICULARES-FIXAS ADESIVAS (POR ELEMENTO). COROA E. MAX – PORCELANA ULTRADURAVEL FEITA EM DISSILICATO DE LÍTIO (ESPECÍFICO PARA COROAS DENTÁRIAS)	Sv	120	500,00
02	597.001.803	PROVISÓRIO EM RESINA, PARA COROA.	Sv	120	100,00
03	597.001.800	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR- MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE E DENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	Sv	150	350,00
04	597.001.799	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTE	Sv	150	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br



05	597.001.798	SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	Sv	100	490,00
06	597.001.801	SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIA - MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: PRÓTESE TOTAL MAXILAR-MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE E DENTADOS NA MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	Sv	150	350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ – 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: CELSO FERNANDES DOS SANTOS PROTESES ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM): 147/2025

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quatá, 27 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ – 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009
Fone (18) 3366.9500
E-mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Bidóia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcio Bidóia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Celso Fernandes Dos Santos
Cargo: Representante Legal
CPF: 228.XXX.XXX-75
Email: celso.fernandes.santos@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Bidóia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Marcio Alexandre Camargo
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 267.XXX.XXX-57

Assinatura: _____

Marcio Alexandre Camargo